



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 15/08/2024 Hora: 08:12

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 57 DE 06 DE AGOSTO DE 2024
ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 53/2024

00146/2024

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 57, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

**M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS/MT**

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder Executivo e pelos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 53/2024**, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO OUTORGAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA A DELEGACIA MUNICIPAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - PJC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Projeto de Lei em anexo autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar a cessão de uso de imóvel a Polícia Judiciária Civil, sendo um imóvel urbano de 2.280,00 m² (dois mil duzentos e oitenta metros quadrados), com construção e benfeitorias, localizada na Avenida Lions Internacional, nº. 196-NE, Lote 93-B4 (noventa e três-B quatro), da quadra 93-B (noventa e três B), Bairro Alvorada, neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, incidente na matrícula nº 5.321, para fins de manter o funcionamento da Delegacia Municipal da PJC.

Vale salientar que a cessão aqui proposta é para consolidar e formalizar o imóvel já ocupado pelo Estado de Mato Grosso, de acordo com item II, “f”, do Termo de Cooperação nº. 0267/22, conforme trata de interesse público e legalidade do ato.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Inobstante, depreende-se que o artigo 73, §10 da Lei nº 9.507/1997 veda a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública no ano eleitoral, não havendo vedação literal expressa quanto à permissão ou concessão de uso, concessão de direito real de uso ou cessão de uso de bem público.

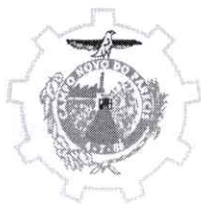
Cumpre ponderar, ainda, que a gratuidade é elemento essencial da conduta prevista no artigo 73, §10 da Lei 9.504/97, isto é, que a distribuição de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública, deve ser realizada sem qualquer contraprestação ou condições, de forma espontânea, sem cumprimento de critérios legais para configuração de conduta vedada.

Neste sentido, pontua-se que o Tribunal Superior Eleitoral, reconheceu que a existência de critérios técnicos e contrapartidas afastam o caráter da gratuidade necessário para configuração da conduta prevista no artigo 73, §10 da Lei 9.504/97.

Assim, no caso concreto a cessionária deverá realizar a consecução da sua atividade fim, ficando ainda inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como, a posse do imóvel será revertida ao Município se a cessionária não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade.

Neste diapasão, temos que o presente Projeto de Lei, foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, e prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.

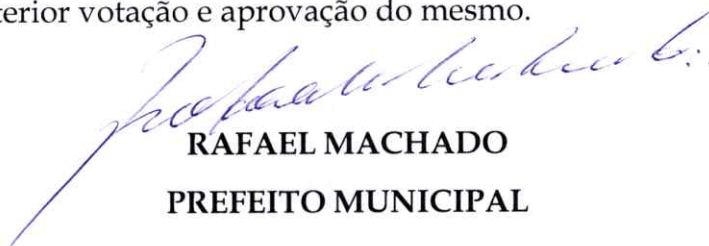
Ainda, encaminhamos-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** de tramitação.

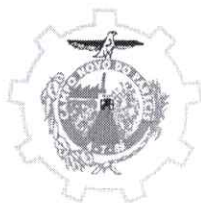


**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

tendo em vista a proximidade das vedações eleitorais, o que impediria a tramitação e posterior votação e aprovação do mesmo.


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER
EXECUTIVO OUTORGAR CESSÃO DE USO DE
IMÓVEL PARA A DELEGACIA MUNICIPAL DA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - PJC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso de imóvel, com O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, CNPJ/MF Nº 03.507.415/0028-64 e POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, CNPJ/MF Nº 03.507.415/0029-45, de um imóvel urbano de 2.280,00 m² (dois mil duzentos e oitenta metros quadrados), com construção e benfeitorias, localizada na Avenida Lions Internacional, nº. 196-NE, Lote 93-B4 (noventa e três-B quatro), da quadra 93-B (noventa e três B), do loteamento denominado "Patrimônio de Campo Novo do Parecis", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: 60,00m (sessenta metros) para Avenida Lions Internacional; Fundos: 60,00m (sessenta metros) para lote 93-B3 da quadra 93-B; Lado-Direito : 38,00m (trinta e oito metros) para Rua Paraná; Lado-Esquerdo: 38,00m (trinta e oito metros) para Rua São Paulo, incidente na matrícula nº 5.321, registrada junto ao Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício, desta Comarca, para fins exclusivo de funcionamento da Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil.

Art. 2º. A cessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo.

Art. 3º. O imóvel retornará ao Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário, caso a entidade cessionária não lhe der o uso prometido ou desviar de sua finalidade pública original.

Art. 4º Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis pelo Município de Campo Novo do Parecis ao término da Cessão de uso.



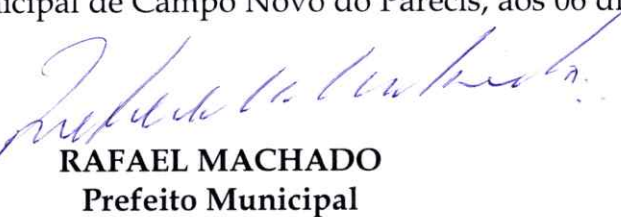
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 5º. A entidade cessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da cessão a que se refere esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em
Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE
CAMPO NOVO DO PARECIS

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO - BCI

Ano Fiscal: 2024

Dados do Imóvel

Cód. do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Imune / Isento			Status	Data de Inclusão	
8957	00032.00093B.0093B4.000001	IMUNE DE AMBOS			ATIVO	09/05/2011	
Endereço		Número	Quadra	Sub Quadra	Lote	Sub Lote	Unidade
AVENIDA LIONS INTERNACIONAL		196-NE	00093B		0093B4		000001
Complemento		Bairro			Cidade		UF
		CENTRO			CAMPO NOVO DO PARECIS		MT
Condomínio		Loteamento					CEP
							78.360-000
Distrito	Setor	Seção	Tipo Imóvel	Matrícula Cartorio			
CAMPO NOVO DO PARECI	00032 - ZONA FISCAL 00032	32	TERRITORIAL	5.321			

Dados do Proprietário/Responsável Tributário

PROPRIETÁRIO		CPF/CNPJ	PERCENTUAL		
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		24.772.287/0001-36	100.0000%		
CONTATO		E-MAIL			
(65) 3382-5100 / (65) 3382-5100		NAOTEM@EMAIL.COM			
LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
AV. MATO GROSSO	66 NE	CENTRO	CAMPO NOVO DO PARECI	MT	78.360-000
COMPLEMENTO					
ANEXO 1					
PONTO DE REFERÊNCIA					

Medidas

Testada	Frente	Profundidade	Esquerda	Direita	Fundos
0,000 m²	60,000	0,000	38,000	38,000	60,000
Área Total	Área Construída	Fração I.	Valor Venal Territorial	Valor Venal Predial	Valor Venal Total
2.280,0000 m²	0,0000 m²	100,0000	1.034.520,36	0,00	1.034.520,36
Valor Declarado			Área de Preservação Permanente		Piscina
0,00			0,000		0,000 m²

Avaliações

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m²	Valor - m²
AREA TERRITORIAL	TERRENO	/ /	/ /	0	2.280,0000	453,7370

Grupos (Quadros)

Sub Grupos (Pontos)

Pontos

F.C.

925 - OCUPACAO			0,00	0,000
926 - SIT. DO TERRENO	41 - UMA FRENTE		0,00	100,000
927 - UTIL. DO IMOVEL			0,00	0,000
928 - PEDOLOGIA	51 - NORMAL		0,00	100,000
929 - TOPOGRAFIA	54 - PLANO		0,00	100,000
930 - LIMITACAO	60 - SEM CERCA		0,00	100,000
931 - PATRIMONIO	61 - PUBLICO MUNICIPAL		0,00	100,000
932 - USO DO IMOVEL	67 - PROPRIO		0,00	100,000
935 - ESCRITURADO	69 - NÃO		0,00	100,000
1150 - ESGOTO	101 - NAO		0,00	100,000
1151 - AGUA	102 - SIM		0,00	100,000
1152 - ILUMINACAO PUBLICA	104 - SIM		0,00	100,000
1153 - SOLO			0,00	0,000
1154 - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	110 - COBRAR - 5,11%		0,00	100,000
1155 - GALERIA PLUVIAL	115 - NAO		0,00	100,000
1156 - REDE TELEFONICA	117 - NAO		0,00	100,000
1157 - GUIAS E SARGETAS			0,00	0,000
1158 - COLETA DE LIXO	120 - SIM		0,00	100,000
1159 - COBRA CIP	123 - NÃO		0,00	100,000



PREFEITURA DE

CAMPO NOVO DO PARECIS

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

		Ano Fiscal:	
		2024	
1201 - ESGOTO	125 - NAO	0,00	100,000
1202 - AGUA	126 - SIM	0,00	100,000
1203 - ENERGIA ELETRICA	128 - SIM	0,00	100,000
1204 - TELEFONE	130 - SIM	0,00	100,000
1205 - FOSSA	132 - SIM	0,00	100,000
8000 - ALIQUOTA TERRITORIAL		0,00	0,000
9001 - ZONEAMENTO URBANO		0,00	0,000
9003 - FATOR CORREÇÃO GRANDES AR	144 - ATE 5000	0,00	100,000
9005 - LIGAÇÃO ENERGIA		0,00	0,000
9006 - ÁREA VERDE		0,00	0,000

Estado de Mato Grosso
Comarca de Campo Novo do Parecis
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

José de Arimateia Barbosa
Oficial Registrador

CERTIDÃO

José de Arimateia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro 2-RG, dele verifiquei existir a matrícula nº 5.321, efetivada em 14/10/2009, cujo teor é constituído(s) de 1 ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR; positiva de bens;** tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em 13 de agosto de 2024. (Emol.: R\$ 32,40 Lei 7.550/2001).

Q referido é verdade, dou fé.

José de Arimateia Barbosa
Oficial

Lucas Claudio Macedo
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e de Registro

Código do Cartório: 274



Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 176, 177

CDA-49381 R\$ 32,40

Consulte: <http://www.tj.mt.jus.br/selos>



Selo de Controle Digital

- Validade: 30 (trinta) dias.

Rua Roberto Carlos Brólio nº 432 - CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Fone: (065)-3382-4316 / 4317 - e-mail: crb.cnp@gmail.com

[ImgCertidao]

CARTÓRIO RUI BARBOSA

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CARTORIO RUI BARBOSA - 1o.OFICIO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Registro Geral

Matrícula n.º 5.321

Data: 14 de outubro de 2009

Ficha n.º 1

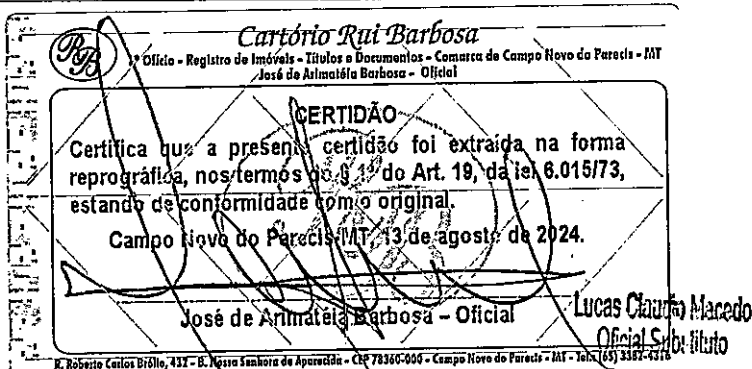
IMÓVEL: Lote 93-B4 (noventa e três-B quatro), da quadra 93-B (noventa e três B), com área de 2.280,00 m² (dois mil duzentos e oitenta metros quadrados), do loteamento denominado "Patrimônio de Campo Novo do Parecis", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: 60,00m (sessenta metros) para Avenida Lions Internacional; Fundos: 60,00m (sessenta metros) para lote 93-B3 da quadra 93-B; Lado Direito: 38,00m (trinta e oito metros) para Rua Paraná; Lado Esquerdo: 38,00m (trinta e oito metros) para Rua São Paulo".

PROPRIETÁRIO: *Município de Campo Novo do Parecis*, CNPJ/MF nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: AV.2/M-4.838, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial.

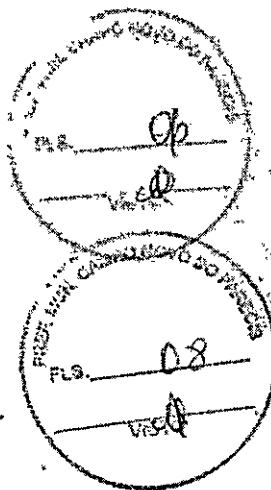
AV.1-5.321 - 14/ outubro /2009: ABERTURA DE MATRICULA. A requerimento de parte interessada, procede-se a esta averbação para constar que a presente matrícula foi aberta em virtude do **fracionamento** do imóvel constante da matrícula nº 4.838. **PROTOCOLO:** 12864 - Liv. 1-H, de 14/ outubro /2009. (Isento de emolumentos, nos termos da Lei Estadual nº 8.485/2006). Dou fé. O oficial.

AV.2-5.321 - 11/ abril /2011: Procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula tem sua origem em área comunitária, devendo assim permanecer até que se promova sua desafetação, se transformado em bem dominical. Dou fé. O oficial.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0267/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM NO ESTADO DE MATO GROSSO A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARCIS REPRESENTADO POR SUA PREFEITURA MUNICIPAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - CPA, CEP 78.049-927-Cuiabá-MT, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 068 de 18/04/2019, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM, brasileiro, portador do RG nº 0746670-6 SSP-MT e do CPF nº 200.320.644-20, por intermédio da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0029-45, com sede na Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes-CEP-78.010-200-Cuiabá-MT, representada pelo Delegado Geral, nomeado pelo Ato nº 111, de 11/01/2019, MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE, brasileiro, portador do RG nº 19387265 SSP/SP e do CPF nº 109.231.278-10 neste Ato denominados COOPERANTES; e de outro lado o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARCIS representado por sua PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso nº 66NE-Bairro Centro-CEP 78.360-000, representada pelo Prefeito Municipal, eleito conforme Termo de Posse de 01/2020, RAFAEL MACHADO, portador do RG nº 5060425773, SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, neste ato denominados

Termo de Cooperação nº 0267/2022
GERÊNCIA DE COOPERAÇÕES
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS-65-3613-5532

RAFAEL
MACHADO
2916201068

Assinado por: RAFAEL MACHADO
Data: 18/08/2022 às 15:17:09



Assinado com senha por MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE - DELEGADO GERAL / DGPJC - 18/08/2022 às 14:32:44 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/08/2022 às 15:17:09.
Documento Nº: 3797084-1077 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3797084-1077>

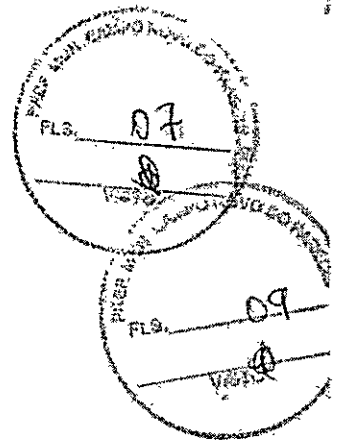


SESPD/C-202206718

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



COOPERADOS, celebram este Termo de Cooperação, o qual sujeita-se, além das cláusulas adiante descritas, às Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e alterações, Lei Municipal nº 2.324/2022 de 20/07/2022 e alterações e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e alterações, cujos documentos estão instruídos no processo SESP-PRO-2022/23305, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Cooperação tem por objeto a construção, pela Cooperada Prefeitura de Campo Novo do Parecis, para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no Município, com a finalidade de aprimoramento do atendimento ao Público e a Segurança Pública no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação é de quarenta e oito meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A COOPERANTE por intermédio da PJ Compromete-se a:

- Acompanhar a realização e execução do projeto, juntamente com a equipe da COOPERADA;
- Acompanhar o processo licitatório e a execução da construção da Delegacia de Polícia, juntamente com a equipe da COOPERADA;
- Lotar o prédio com efetivo para suprir as necessidades e funcionamento da Delegacia de no Município;

Termo de Cooperação nº 0167/2022
GERÊNCIA DE COOPERAÇÕES
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS-65-2613-5532

RAFAEL
MACHADO
2916201068



Assinado com senha por MARIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE - DELEGADO GERAL / DGPJC
18/08/2022 às 14:32:44 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE
SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/08/2022 às 15:17:09.
Documento Nº: 3797084-1077 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3797084-1077>

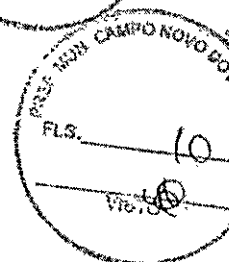
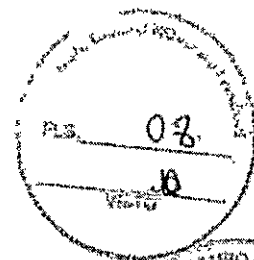


SESP/IC202200718

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- d) Equipar o prédio com mobiliários e demais equipamentos para o funcionamento;
- e) Selar pelo bom funcionamento do prédio, o qual será cedido pela Prefeitura de Campo Novo do Parecis após a construção;

II – A COOPERADA compromete-se a:

- a) Elaborar e fornecer o anteprojeto da obra, conforme layout aprovado pela PJIC para construção da Delegacia de Polícia, no município de Campo Novo do Parecis;
- b) Elaborar e fornecer os projetos de acordo com a legislação pertinente, para a referida construção;
- c) Elaborar e fornecer as planilhas orçamentárias com o custeio da obra;
- d) Executar o processo licitatório de acordo com a legislação vigente;
- e) Fiscalizar e executar a construção do prédio com os requisitos necessários para implantação e funcionamento da Delegacia de Polícia no município de Campo Novo do Parecis;
- f) Elaborar o termo de cessão de uso do imóvel à SESP-PJC, assim que a construção for finalizada;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela COOPERANTE, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

Termo de Cooperação nº 0267/2022
GERÊNCIA DE COOPERAÇÕES
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS-65.3613-5532

RAFAEL
MACHADO
7716201064



Assinado com senha por MARIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE - DELEGADO GERAL / DGPJC - 10/08/2022 às 14:32:44 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 10/08/2022 às 15:17:09.
Documento Nº: 3797084-1077 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3797084-1077>

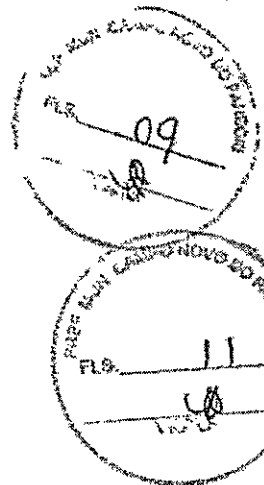


SESPD/C2022667-18

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos PARTICÍPES por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento da execução para prestação de contas do objeto pactuado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Participes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

Termo de Cooperação nº 0267/2022
GERÊNCIA DE COOPERAÇÕES
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS-65-3613-5522

SAF 211
MAC 1110-02
216-07064



SESPDIC202206718

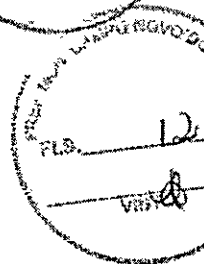
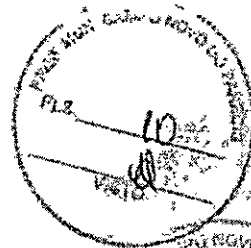


Assinado com senha por MARIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE - DELEGADO GERAL / DGPJC
- 18/08/2022 às 14:32:44 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE
SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/08/2022 às 15:17:09.
Documento Nº: 3797084-1077 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigsex/public/app/autentifica/?n=3797084-1077>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Comprometimento de obrigações em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A COOPERANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/ SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COOPERADA deverá gerar e enviar através do SIGCON, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelecem os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA SIGCON

A COOPERADA deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperaç o, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperaç o;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiab -MT com ren ncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer d vida da execu o deste Termo. E por estarem justos e Cooperados firmam o presente Termo de Coopera o em tr s vias de igual teor para que surta efeito Legal e Normativo.

Termo de Coopera o n  0267/2022
GER NCIA DE COOPERA OES
COORDENADORIA DE CONV NIOS-03-3613-5532

RAI ALE
384314028
251620106A



Assinado com senha por MARIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE - DELEGADO GERAL / DGPJC - 10/08/2022  s 14:32:44 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURAN A PUBLICA / GSASP - 10/08/2022  s 15:17:09.
Documento N : 3797084-1077 - consulta   autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3797084-1077>

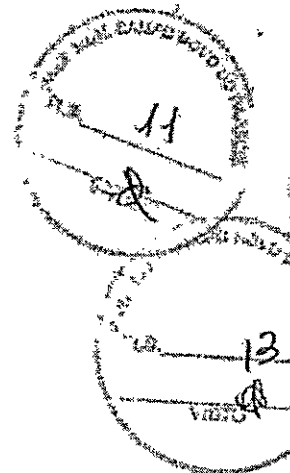


SESPOIC202260718

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Colabá-MT, de de 2022.

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública

MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

RAFAEL MACHADO
Assinado eletronicamente
por RAFAEL MACHADO
029162010-68
10/08/2022 15:17:00

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

Termo de Cooperação nº 0167/2022
GERÊNCIA DE COOPERAÇÕES
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS 15-1613-5532



Assinado com senha por MARIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE - DELEGADO GERAL / DGPJC
10/08/2022 às 14:32:44 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE
SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 10/08/2022 às 15:17:00.
Documento Nº: 3797084-1077 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigsex/public/app/autentica/?n=3797084-1077>



SESPD/C202208718

SIGA